

**LEI MUNICIPAL Nº 0199/99**

De 06 de maio de 1999

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 113 DA LEI MUNICIPAL Nº 006/97”**

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul,

Faz saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Altera o artigo 113 da Lei Municipal nº 006/97, Regime Jurídico dos Servidores, que passa a ter a seguinte redação:
- Artigo 2º - Art. 113: “O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios e também em entidades privadas, sem fins lucrativos, nas seguintes hipóteses:
- I - Para exercício de função de confiança;
  - II - Em casos previstos em leis específicas; e
  - III - Para cumprimento do convênio.
- Artigo 3 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1999.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se

Renato Luiz de Souza  
Sec. Mun. Administração

